emistre-se. Autue-se

(Rubrica do Presidente)



CAMARA MUI CACHALIRO DE	
09-12-97 DESTINO:	NUMERO 3708 197 CÓDIGO:

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 97

Conder Conder

#### **ASSUNTO:**

BROJETO DE LEI № 318/97

### INICIATIVA:

EDIL ELIMAR FERREIRA

### HISTÓRICO:

INSTITUE NORMAS SOBRE PENSÃO POR PRAZO DETERMINADO AOS DEPENDENTES DE VEREADORES FALECIDOS CU QUE FICAREM INVÁLIDOS NO EXERCÍCIO DO SEU MANDATO NO MUNICÍPIO DE CACHCEIRO DE ITAPEMIRIM.

Por 10×06 (au 99 RJ)
Sala das Sessões 20 12 1977

### AUTUAÇÃÕ

Rubrica do Presidente

Aos nove dias do mês de

dezembro

do ano de

監定、機能構造器を認め、重要では、過ごと言葉という。

mil novecentos e noventa e

sete

, autúo o presente

supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19\_\_\_97\_\_a 19\_\_98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: <u>JOSE CARLOS SABADINE</u>

1º Secretário: \_\_ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEDASTIÃO ARY CORREA

PRO TO EM 1º DISCUSSÃO

Em. 12 9

Presidente

W.

Sala das Sessões 65/12 /199

(Mubrica do Presidente),

ESTADO DO ESPIRITO SANTEITADO EM DE CITÀRENDRIM CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO

Sala das Sessões

LANGERTHANN THE HARD SO THE TANK OF THE STREET

PROJETO DE LEI NUMERO PROPRIO..:

318/97

PROTOCOLO GERAL.:

3708/97

DATA PROTOCOLO..: 09/12/97

Rubrica do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3/8/97INSTITUE NORMAS SOBRE PENSÃO POR PRAZO AOS DEPENDENTES DE VEREA-DETERMINADO DORES FALECIDOS OU QUE FICAREM INVÁLIDOS NO EXERCÍCIO DO SEU MANDATO NO MUNICÍPIO DE CACHOETRO DE ITAPEMIRIM.

- Artigo 1º Ficam assegurados aos dependentes dos vereadores do muni cípio de Cachoeiro de Itapemirim, que ficarem inválidos ou falecerem no exercício do mandato, o recebimento integral dos vencimentos relativos ao cargo eletivo de vereador até ao final do mandato ao que o mesmo tinha a cumpror.
- Artigo 2º São considerados dependentes para efeito desta Lei, a esposa (a) silhos companheira (o) que comprovar convivência há mais de l (um) ano.
- Artigo 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da Orçamento e dotação própria.
- Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publivação, revogadas as disposições em contrário.

05 de dezembro de 1997.





## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício	Nº	
Anexo	OS	

#### JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas,

Ao apresentarmos esta Lei, mostramos nossa preocupação em retribuir aos nossos familiares o conforte que a maioria dos familiares de vereador abre mão, em benefício de sua comunidade, quando no exercício do mandato o vereador doa seu tempo integral e até o seu salário para ajudar aquelas pessoas necessitadas que incansavelmente procuram por seus representantes no Legislativo Municipal. Em caso de morte ou invalidaz do vereador, que tanto faz pelos outros, súa família correrá o risco de ser mais uma pedinte, por não ter qualquer garantim de sobrevivência.

Por esta razão contamos com o voto de V.Exes pela aprovação da presente Lei, pela garantia de nossas fâmílias!

ELIMAR FERREIRA

gralle =

ralle Jour

By Ryola

**≯** .

Sala das Sessões 08/32/19 31



(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI NUMERO PROPRIO..; PROTOCOLO GERAL: DATA PROTOCOLO..: 09/12/97

PROJETO DE LEI Nº 318/97 INSTITUE NORMAS SOBRE PENSÃO POR PRAZO DETERMINADO AOS DEPENDENTES DE VEREA-DORES FALECIDOS OU QUE FICAREM INVÁLIDOS NO EXERCÍCIO DO SEU MANDATO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

- Artigo 1º Ficam assegurados aos dependentes dos vereadores do muni cípio de Cachoeiro de Itapemirim, que ficarem inválidos ou falecerem no exercício do mandato, o recebimento integral dos vencimentos relativos ao cargo eletivo de vereador até ao final do mandato ao que o mesmo tinha a cumprir.
- Artigo 2º -São considerados dependentes para efeito desta Lei, a esposa (c), filhos o companheira (c) que comprovar convivência há mais de 1 (um) ano.
- Artigo 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Orçamento e dotação própria.
- Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data da sua publivação, revogadas as disposições em contrário.

05 de dezembro de 1997.

ELIMAR FERREIRA

### EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 318/97

1005 A

EMENDA/SUBMENDAS/RELATORIO

NUMERO PROPRIO.:: /9

PROTOCOLO GERAL: 3738/97
DATA PROTOCOLO.: 10/12/97

ALTERA O ARTIGO 1º DO PL 318/97 QUE INSTITUI PENSÃO AOS DEPENDENTES DE VEREADORES. (PENSÃO VITALÍCIA);

Art. 1º. 0 artigo primeiro do PL nº 318/97, passa a ter seguinte redação:

Art. 1º. Fica assegurado aos dependentes dos vereadores em exercício no Município de Cacho
eiro de Itapemirim-ES., que ficarem inválidos ou falecerem no exercício do mandato, pensão vitalícia equivalente ao recebimento integgral(integral) do cargo;

### JUSTIFICAÇÃO:

O referido projeto tinha o condão de tempo determinado, no entanto o dependente, com a morte ou in
validez do título, ficará dependente por toda a vida, ra zão pela qual justifica-se a pensão vitalícia.

Sala das Sessos - Op de dezembro de 1997.

- DR. ALCIDES CARRILLO CAICEDO - VEREADOR-

### EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 318/97

EMENDA/SUBMENDAS/RELATORIO

NUMERO PROPRIO..:

3738/97 PROTOCOLO GERAL.:

DATA PROTOCOLO..: 10/12/97

ALTERA O ARTIGO 1º DO PL 318/97 QUE INSTITUI PENSÃO AOS DEPENDENTES VERTEADORES. (PENSÃO VITALÍCIA):

Art. 10. 0 artigo primeiro do PL nº 318/97. passa a ter seguinte redação:

> Art. 1º. Fica assegurado aos dopendentes dos vereadores en exercício no Municipio de Cacho eiro de Itanominin-OS., que Ticarem inválidos ou falecerem no exercício do mandato, peneão vitalicia equivalente ao recebimento integgral (integral) do cargo;

### JUSTIFICACÃO:

O referido projeto tima o condão de tempo determinado, no entento o dependento, com a morte ou in validez do título, ficará dependente por toda a vida, ra são pela qual justifica-se a pensão vitalícia.

> Sala das zelibro de 1997. DR. AICI CARRILEO CAICEDO - VEREADOR-



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 318/97 INICIATIVA: Elimar Ferreira

RELATOR: Vereador Théo de Souza Moura

### **RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de lei que institui normas sobre pensão por prazo determinado aos dependentes de vereadores falecidos ou que ficarem inválidos no exercício do seu mandato no município de Cachoeiro de Itapemirim.

### **VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria

### **VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator

### **VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o Relator.

### **DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 1997.

WALTER GOMES Presidente

THÉO DE SOUZA MOURA - Relator

SEBASTIÃO ARY CORRÊA - Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 318/97
INICIATIVA: ETIMAR FERRETRA
RELATOR: ELIMAR FERRETRA
RELATÓRIO:
INSTITUI NORMAS SOBRE PENSÃO POR PRAZO DETERMINADO AOS DEPENDE
TES DE VEREADORES FALECIDOS OU QUE FICAREM INVÁLIDOS NO EXERCI
CIO DO SEU MANDATO NO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.
VOTO DO RELATOR:
O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Co
missão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.
VOTO DO PRESIDENTE:
Voto pela rejeição da matéria.
VOTO DO MEMBRO:
Voto com o relator.
DECISÃO:
Decide está Comissão, pelo encaminhamento regular da matéria,
com voto Contrário do Presidente, observadas as normas regime
tais.
Sala das Comissões, 22 de Dezembro de 1997.
JOSÉ CARLOS SABADINI - Presidente
And Sugar

TÚLIO JANVARIO ARCHANJO - Membro.

ELIMAR FERREIRA - Relator

A



### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 318/97

INICIATIVA: EDIL ELIMAR FERREIRA RELATOR: ALMIR FORTE DOS SANTOS

**RELATÓRIO:** 

Trata-se de Projeto de Lei que institui normas sobre pensão por prazo determinado aos dependentes de Vereadores falecidos ou que ficarem inválidos no exercício de seu mandato neste Município.

**VOTO DO RELATOR:** 

Somos contrários à matéria, por ser um projeto de lei inconstitucional e inócuo.

**VOTO DO PRESIDENTE:** 

Voto com o Relator.

**VOTO DO MEMBRO:** 

Voto com o Relator.

**DECISÃO:** 

A Comissão, por unanimidade de seus membros, votou pela rejeição da matéria

Sala das Sessões, al de dezembro de 1997.

JATHIR GOMES MOREIRA - Presidente

ALMIR FORTE DOS SANTOS – Relator

LUIZ ROBERTO DA SILVA - Membro

aut.95 do R.J.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	10/	(b)	/		PROJETO Nº 318/97
NOME	SIM	NÃÓ	ABS	AUS	• PROJETO № <u>9/8/9</u> 7
ALCIDES CARRILLO CAICEDO	×				REQUERIMENTO №
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X				• DATA: 21/12/17
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X				
BRÁS ZAGOTTO		×			• RESULTADO DA VOTAÇÃO:
CAMILO LUIZ VIANA	$\times$				APROVADO EM DISCUSSÃO
EDISON V. FASSARELLA	X				PORSALA SESSÕES,//
ELIMAR FERREIRA		X			PRESIDENTE
FÁBIO MENDES GLÓRIA	×		ļ <del>-</del>		PRESIDENTE
JATHIR GOMES MOREIRA				×	REJEITADO POR
JOSÉ CARLOS SABADINI	×				SALA SESSÕES,//
JOSÉ COSTA BOECHAT		×			PRESIDENTE
JOSÉ RENATO D. FEDERICI	×				
JUAREZ TAVARES MATA		ead	aute		PEDIDO DE VISTA POR
LUIZ CARLOS FONSECA	>				SALA SESSÕES,//
LUIZ ROBERTO DA SILVA	$\times$				PRESIDENTE
SEBASTIÃO ARY CORRÊA				×	DETERANCE DALITA
THÉO DE SOUZA MOURA		×			RETIRADO DE PAUTA A     REQUERIMENTO DO
TÚLIO ARCHANJO		X			
WALTER GOMES		X			SALA SESSÕES,//19
1 0 =					PRESIDENTE

RUA BARÃO DO ITAPEMIRIM, O5 EDIFÍCIO FORUM - CENTRO - CAIXA POSTAL 411 - CEP 29300-11 TEL/PABX: (027) 521-5622 - FAX: (027) 521-1309 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANT

OBSERVAÇÃO: aut-95 do Q.J.